



# SUMÁRIO

- ERRATA AOS DECRETOS Nº 2700 E 2701 DE 09 DE JUNHO DE 2021
- PROCESSO 000010/2021, E DECRETOS DE Nº 2704, 2705 E 2705 DE 14 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE SERVIDORAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO.



Decreto



**ERRATA AO DECRETO Nº 2701, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Na publicação da Edição nº 01031, de 09 de junho de 2021 do Diário Oficial do Município, na página 003, no Artigo 2º, **onde se lê:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação.", **leia-se:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do dia 01 de junho de 2021."

João Dourado – Bahia, 14 de junho de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



**ERRATA AO DECRETO Nº 2700, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Na publicação da Edição nº 01031, de 09 de junho de 2021 do Diário Oficial do Município, na página 002, no Artigo 2º, **onde se lê:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação.", **leia-se:** "este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do dia 01 de junho de 2021."

João Dourado – Bahia, 14 de junho de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



Outros



**DECRETO Nº 2704/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

**CONSIDERANDO** que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



**JOÃO  
DOURADO**

declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ	688	381.419.815-87	31/01/1995	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 14 de junho de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

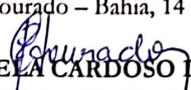
Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Dezembro de 2019, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada em 19/04/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA CIRENE ALEXANDRE DE QUEIROZ**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 14 de Junho de 2021.

  
ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



JOÃO  
DOURADO

**DECRETO Nº 2705/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

**CONSIDERANDO** que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
EUDAIANE MENEZES DE SOUZA	2696	026.483.655-32	16/12/2011	AUXILIAR OPERACIONAL	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 14 de junho de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: EUDAIANE MENEZES DE SOUZA

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explícita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

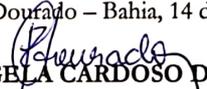
Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Janeiro de 2015, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada em 04/05/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA EUDAIANE MENEZES DE SOUZA**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 14 de Junho de 2021.

  
ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA



JOÃO  
DOURADO

**DECRETO Nº 2706/2021 – DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**"Dispõe acerca da demissão de servidora municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

**CONSIDERANDO** que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica demitida a servidora pública municipal abaixo listada, em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



declarando a vacância do cargo público, ocupado pela respectiva servidora, na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
MARSILEIDE RODRIGUES S DOURADO	1137	443.389.455-91	01/04/2002	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 14 de junho de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº. 000010/2021

SERVIDORA INTERESSADA: MARSILEIDE RODRIGUES S. DOURADO

OBJETO: EXONERAÇÃO DECORRENTE DE ABANDONO DE CARGO

DECISÃO

Vistos.

Em face das informações constantes dos autos, constatado a ocorrência do afastamento do serviço público sem qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação pela servidora interessada, e tendo em vista a orientação da Procuradoria Geral, constante no processo em epígrafe, é cogente a aplicação combinada dos artigos 117, I e art. 122, da Lei 395/2009, que determina a aplicação de demissão nos casos de abandono de cargo, bem como explicita que o abandono de cargo restará configurando quando ocorrer a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

Considerando que a servidora interessada deixou de comparecer ao serviço desde o mês de Junho de 2010, sem apresentar qualquer justificativa, solicitação e/ou comunicação, e, tendo sido notificada em 05/05/2021, transcorreu *in albis* o prazo de apresentação de defesa, e adotando como razão de decidir os fundamentos de Direito expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decido:

- 1º) **DECLARAR EXTINTO O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARSILEIDE RODRIGUES S. DOURADO**, com efeitos a partir da publicação no diário oficial do município; e
- 2º) **DECLARAR** a vacância do cargo público ocupado pela referida servidora pública municipal, em razão de sua demissão por abandono de cargo, conforme prevê o artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2009, com efeitos a partir da publicação do decreto no diário oficial do município.

Dê-se ciência à servidora interessada, enviando cópia desta Decisão e do Decreto de Exoneração.

Logo após, ao arquivo.

João Dourado – Bahia, 14 de Junho de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48**  
**CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**

Digitalizado com CamScanner